



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – SEMSA
CONTRATO Nº. 150/2015 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES PARA
ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM DE
ACORDO A PROPOSTA: 17556.659000/1130-09 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOS TERMOS DO PREGÃO
Nº025/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA **LEISTUNG**
EQUIPAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, com endereço Rua João Ropelatto, 202, bairro – Nereu Ramos, CEP: 89265-520, na cidade de Jaraguá do Sul – SC, neste ato representado por **Sr. MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, Argentino, empresário, titular da Cédula de identidade estrangeira Nº V.421.840-X, CPF: 831.651.180-00, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul – Santa Catarina, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM DE ACORDO A PROPOSTA: 17556.659000/1130-09 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

ITEM	DESCRIPTIVA DO EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
007	Ventilador Pulmonar Ventilador para suporte ventilatório de pacientes pediátricos, adulto e neonatos, para ventilação invasiva e não invasiva; microprocessado ou microcontrolado; controlado à pressão e volume; com fluxo de no mínimo 0 a 120 lpm; Ventilação com disparo por pressão de 1,0 a 10 cm H2O abaixo do PEEP ou fluxo de 0,5 a 10 lpm; Modos Ventilatórios Adultos e Pediátricos: VCV, PCV, PSV+VT Assegurado, PSV+CPAP, SIMV (VCV), SIMV (PCV), MMV, Pressão Bifásico (APRV), VNI; Modos Ventilatórios Neonatais: PCV, PSV+CPAP, CPAP Nasal, SIMV(PCV), Fluxo contínuo; Ventilação de apneia programável para os modos espontâneos; Frequência respiratória de 1 a 150 rpm; Pressão controlada ajustável 2 a 70 cm H2O; Pressão de Suporte de 0 a 70 cmH2O; PEEP 0 a 30 cmH2O; Volume ajustável: mínimo 50 a 2000 ml; Fluxo de inspiratório 0 a 160lpm; Nebulização: Sincronizada com a inspiração; TGI sincronizado com a expiração; Formas de Onda de Fluxo: Retangular, Descendente, Senoidal, Ascendente. Concentração de Oxigênio ajustável de 21% a 100% com Blender Eletrônico ou mecânico incorporado ou não ao equipamento com alarme de queda de pressão e sistema Bypass de gás, para que na falta de um dos gases o equipamento possa substituir automaticamente pelo outro até o fornecimento correto se	leistung / luft3	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: ou licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com 1

Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

restabeleça. Alarmes áudio visuais acionados segundo ordem de prioridade de Pressão Inspiratória alta e baixa, Apneia, Frequência respiratória máxima, Volume corrente máximo e mínimo, volume minuto máximo e mínimo, PEEP máximo e mínimo, falta de gás de alimentação Ar e O2, queda de energia elétrica, bateria baixa, falha técnica, inversão da relação I:E; Deve possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 90 minutos; Teclas ou botões de acionamento direto das funções, permitindo a mudança imediata dos parâmetros desejáveis; Pausa inspiratória, automática ou manual. Mecânica Respiratória: AUTO PEEP, Complacência Dinâmica, Complacência Estática, Resistência Inspiratória, Capacidade Vital Lenta, PO.1, Índice de Tobin (IRRS), Curva P-V de Inflação em fluxo baixo. Monitor gráfico (Tela LCD de no mínimo 12 polegadas) mostrando os seguintes parâmetros: Tempo real da curva de pressão, pressão inspiratória máxima, pressão plateau, PEEP, pressão media nas vias aéreas, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, volume corrente inspiratório, volume corrente expiratório, frequência respiratória, tempo inspiratório, relação I:E, complacência dinâmica e dos seguintes gráficos: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, pressão x volume, fluxo x volume, dados programados segundo o modo selecionado e valores resultantes, tendências, armazenamento dos alarmes de no mínimo 1000 eventos; Registro ministério da saúde; Certificado NBR-IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-12; Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Acessórios: circuitos de silicone autoclaváveis, pedestal com rodízios, e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.				
Valor total	R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)			

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor total de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência deste Contrato é de 09/10/2015 a 31/12/2015 devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de saúde com as seguintes dotações:

10.302.00042.105.1091.4.4.90.52.00.00.0100000000
10.302.00042.105.1092.4.4.90.52.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

a) Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designada: **Mirna Malcher Brito Pedroso**, titular do CPF Nº 686.613.632-68, responsável da **Enfermeira Coord. Da UTI do HMS**;

6.3. Contratada

a) fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

c) atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

d) assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

f) utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

g) responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);

j) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item **6.3** desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

n) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

o) O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA VII – Das Sanções Administrativas

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, nos termos da Lei 8.666/93, impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 025/2015-SEMSA.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 09 de outubro de 2015.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.187.384/0001-54
MARCELO JAVIER FERNANDEZ
CPF: 831.651.180-00

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21
